PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 909 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá Nova Redação Ao § 2º Do Artigo 29 Da Lei Nº 678, De 14 De Dezembro De 2011, Que Dispõe Sobre A Organização Administrativa Da Câmara Municipal De Iconha, Estado Do Espírito Santo E Dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO Espírito Santo, com fulcro no art. 27, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 2º do art. 29 da Lei Municipal nº 678, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 2º. Enquanto não regulamentada a promoção por merecimento, deverão ser adotados os mesmos critérios utilizados para a concessão da promoção por antiguidade.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal